



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como aos princípios específicos das contratações públicas previstos no artigo 5º da referida lei, notadamente a economicidade, probidade, transparência, igualdade, planejamento, sustentabilidade e razoabilidade, RESOLVE:

**SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o processo de credenciamento de oficinas cujo o objeto é o Credenciamento para fins de contratação de oficinheiros ou instrutores que prestarão serviços vinculados às Oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, do Chamamento Público nº 10/2025, com fundamento no artigo 78, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a suspensão da execução do contrato por razões de interesse público, aplicando-se analogicamente ao presente procedimento de credenciamento.**

A presente medida justifica-se pela superveniência de fato excepcional e imprevisível, consistente na necessidade premente de reorganização administrativa dos serviços da pasta e realocação de recursos orçamentários para a implementação de projetos estratégicos de maior relevância social, em consonância com o princípio do planejamento previsto no artigo 5º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Embora se reconheça a relevância do objeto do credenciamento para o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, verifica-se que, no atual contexto administrativo, inexistente urgência que justifique a manutenção imediata do procedimento, sendo mais consentâneo com o interesse público e a eficiência administrativa o seu adiamento até que se restabeleçam condições técnicas e orçamentárias adequadas para sua condução.

A retomada do procedimento será objeto de nova deliberação administrativa, observando-se o prazo mínimo de trinta dias para comunicação aos interessados através dos meios oficiais de publicidade da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência.

O presente ato produz efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação pelos demais canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 04 de agosto de 2025.

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO

Secretária Municipal de Assistência Social

---

DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO  
Secretária Municipal de Assistência Social